



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT 19/SJA N. 031/2019 (PROAD N. 4.599/2018)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª
REGIÃO E A EMPRESA BASE
CONSTRUÇÕES LTDA.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BASE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.084.564/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, 12, letra A, Centro, Joaquim Gomes - AL, adiante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seu procurador, Sr. CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob n. 469.907.124-49, portador da Cédula de Identidade n. 639.035 – SSP/AL, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no PROAD n. 4.599/2018, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 09/2019, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 17.9.2020, podendo ser novamente prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente tão logo finalizado processo licitatório para contratação de objeto similar, sem que daí decorra direito à indenização a qualquer dos contratantes, bastando para tanto a prévia comunicação à Contratada.



Documento 440 do PROAD 4599/2018. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.PZFP.RZNC: <https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n.º 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e Nota de Empenho n. 2020NE000338.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA– Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 11 de setembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por ANNE
HELENA FISCHER INOJOSA:308190301
Dados: 2020.09.15 12:41:45 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT-19ª Região
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA
Representante da Base Construções Ltda.
CONTRATADA



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166-Tabuleiro dos Martins-Maceió/AL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CARLOS
ALBERTO DE ALBUQUERQUE MOTA

Em testemunho..... da verdade
SAMIA BASTOS DA ROCHA SILVA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição / azul
AA205789-UHXW

Maceió, 15.09.2020